



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER LEGISLATIVO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2020**

**Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS e a empresa W. LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representado pelo Presidente Sr. **CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCÊS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 576.705.102-00 e RG Nº. 2736321 - SSP/PA, em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e **W. LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ: 16.915.675/0001-09, situada na Rua Bebedouro, nº 08, Tapanã (Icoaraci), CEP: 68.883-490, na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objetivo do presente instrumento é a **Aquisição de materiais elétricos (lâmpadas)**, para atender as necessidades desta **Câmara Municipal**, que será prestado pela Contratada à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os recursos orçamentários necessários e suficientes à contratação objeto do presente contrato constam da Lei Municipal nº 1.019/2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, na seguinte dotação:

**01.01.01.031.0002.2.001-Manutenção da Câmara Municipal**  
**3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA:**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e seu término será no dia 31 de dezembro de 2020



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER LEGISLATIVO



**CLÁUSULA QUINTA:**

As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento, serão arcadas pela Contratada, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada ao Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:**


Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

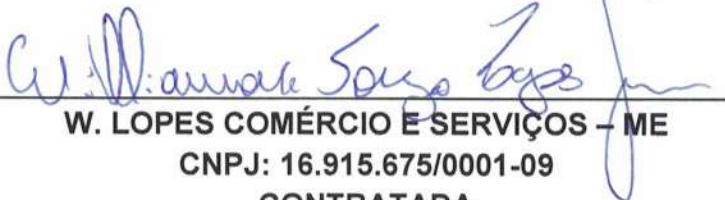
**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Este Contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA BORGES**, designado por meio da **Portaria nº 006-A/2017-CMSJP, de 02 de janeiro de 2017.**

E por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.

Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA, 28 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**CNPJ: 22.981.146/0001-06**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**W. LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**  
**CNPJ: 16.915.675/0001-09**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER LEGISLATIVO

*Suellem Fonseca Lima*

**Suellem Fonseca Lima**  
CPF nº 759.894.332-04

*Jacqueline da Silva Ribeiro*

**Jacqueline da Silva Ribeiro**  
CPF nº 263.750.012-34



*[Handwritten signature]*